



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023
(Aquisição de móveis)**



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 02 de fevereiro de 2023.

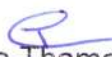
Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para a aquisição de móveis para o uso dessa Casa de Leis.

A aquisição se faz necessária já que os armários do arquivo estão completamente lotados com os documentos de anos anteriores e inclusive um dos deles se encontra em estado deteriorado e precisa ser substituído por um novo, além disso, acredita-se na necessidade de compra de um gaveteiro para armazenar os documentos que estão sendo utilizados no momento e será destinado ao plenário e outro que tem finalidade de compor a sala da presidência como apoio para o telefone, uma vez que atualmente este se encontra no chão.

Vale ressaltar que a compra anterior foi feita apenas na mudança de imóvel em 2019 e desde então percebeu-se essa necessidade de adaptação. Sendo assim, é necessária a compra de 1 armário grande e 2 gaveteiros.

Atenciosamente,


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade de aquisição de móveis, determino a abertura do processo administrativo.

Encaminho o processo à Secretaria de Administração para que realize a elaboração do Termo de Referência e cotação de preços dos itens demandados.

Em seguida, o processo deve ser enviado ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e depois à Comissão Permanente de Licitação (CPL) para deliberação.

Gabinete do Presidente, 02 de fevereiro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.comSite: camaradequitandinha.pr.gov.br**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando a determinação da Presidência de abertura de processo administrativo, instauro o presente processo administrativo sob nº 007/2023.

Certifico ainda que as cotações deverão ser feitas seguindo o **termo de referência** abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	Armário com quatro portas de correr e fechadura (sendo duas portas grandes e duas pequenas em cima), em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 274cm, 300 cm de largura e 50 cm de profundidade.	1 unid.	
02	Gaveteiro com 4 gavetas e fechadura em todas as gavetas, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 69cm, 36cm de largura e 36cm de profundidade e rodinhas.	02 unid.	

Quitandinha, 02 de fevereiro de 2023.

THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	Armário com quatro portas de correr e fechadura (sendo duas portas grandes e duas pequenas em cima), em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 274cm, 300 cm de largura e 50 cm de profundidade.	1 unid.	7739.00
02	Gaveteiro com 4 gavetas e fechadura em todas as gavetas, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 69cm, 36cm de largura e 36cm de profundidade e rodinhas.	02 unid.	1480.00

TOTAL: 9.219

Quitandinha, 07 / 02 / 2023

Darci de Almeida

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

07.672.354/0001-21
DARCI DE ALMEIDA MARCENARIA

AV ELETÉRIO FERNANDES DE ANDRADE, 1800
BROCAO C
CENTRO - CEP 83840-000
QUITANDINHA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	Armário com quatro portas de correr e fechadura (sendo duas portas grandes e duas pequenas em cima), em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 274cm, 300 cm de largura e 50 cm de profundidade.	1 unid.	R\$ 7.322,00
02	Gaveteiro com 4 gavetas e fechadura em todas as gavetas, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 69cm, 36cm de largura e 36cm de profundidade e rodinhas.	02 unid.	R\$ 3.000,00

TOTAL : 10.322,00

Quitandinha, 07 / 02 / 2023



casatoda

AMBIENTES PLANEJADOS

Arquitetura & Engenharia LTDA.

CNPJ: 043.276.033/0001-71

Allif Léal dos Santos

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

Observação:

→ A cor Carvalho Ibiza está fora de linha.

Consideramos a cor Carvalho Treviso Bernick.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	Armário com quatro portas de correr e fechadura (sendo duas portas grandes e duas pequenas em cima), em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 274cm, 300 cm de largura e 50 cm de profundidade.	1 unid.	
02	Gaveteiro com 4 gavetas e fechadura em todas as gavetas, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 69cm, 36cm de largura e 36cm de profundidade e rodinhas.	02 unid.	

Quitandinha, 07 / 02 / 23

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.



nao conseguimos fazer
Pois nao temos a cor exigida



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 07 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO

Certifico que foram realizadas cotações para a aquisição de móveis, conforme as especificações contidas no termo de referência e foram obtidas as seguintes cotações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DARCI DE ALMEIDA	CASATODA	WOJCIKIEVICZ E CIA
01	Armário com quatro portas de correr e fechadura	1 unid	R\$7.739,00	R\$7.322,00	NÃO APRESENTOU PROPOSTA
02	Gaveteiro com 4 gavetas	02 unid.	R\$1.480,00	R\$3.000,00	NÃO APRESENTOU PROPOSTA
TOTAL			R\$9.219,00	R\$10.322,00	

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da Contabilidade, Jurídico e Comissão de Licitação para manifestação.


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo

Ano da Compra	
Nome do Material (PDM)	
Código Material	
Descrição do Item	
Descrição Complementar	
Objeto da Compra	
CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor	
Porte da Empresa	
Unidade de Fornecimento	
Órgão Superior	

MÉDIA	R\$ 13.422,89
MEDIANA	R\$ 1.068,56

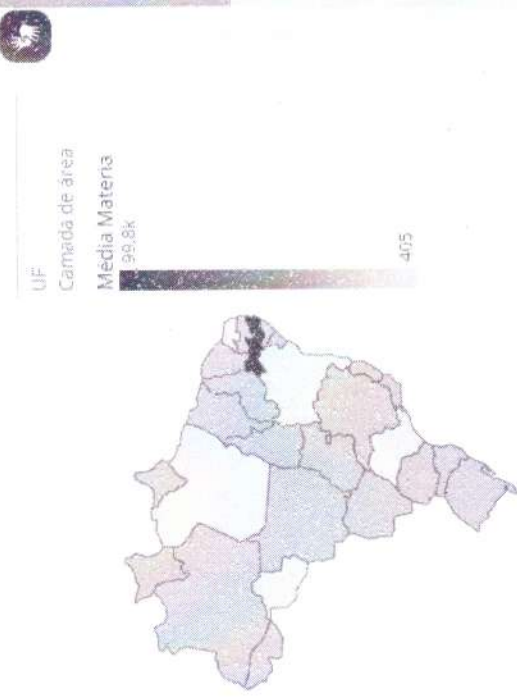
MEDIANA

R\$ 1.068,56

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO

MENOR VALOR	MAIOR VALOR
R\$ 405	R\$ 99,8 mil

MAIOR VALOR
R\$ 99,8 mil



QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA

QUANTIDADE DE ITENS

202





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Quitandinha, 7 de fevereiro de 2023.



PARECER JURÍDICO N.º 019/2023

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 007/2023, referente à aquisição de móveis

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de móveis, sendo um armário para o Arquivo e 2 gaveteiros, um para plenário e outro para a presidência..

Consta do processo requerimento fundamentando a necessidade de aquisição, autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, manifestação da Administração juntando as cotações realizadas, inclusive painel de preços.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, há hipóteses em que a própria Lei de Licitações (Lei 8666/93¹) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(...)(GRIFOS NOSSOS)

Importante esclarecer que o inciso II anteriormente apontado excepciona a regra de exigência de licitação para compras ou serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (baixo custo), que nos termos da nova redação dada pelo Decreto 9412, de 18/06/2018, implica na quantia de R\$17.600,00, senão vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Diante disso, entende esta assessoria jurídica que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que o valor despendido é pequeno, tal qual o presente caso, é possível a aquisição do produto por meio de dispensa de licitação, consoante disposto no artigo 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

Por outro lado, embora a lei permita a compra por processo simplificado, deve-se observar outros requisitos para a aquisição, como se há justificação para a aquisição e autorização da autoridade, se houve regular cotação de preços, elaboração de termo de referência, pesquisa pública em sites específicos de licitação ou disponibilizados por órgãos públicos, parecer jurídico e contábil, publicações, além da observância a todos os princípios constitucionais e dos previstos na lei de licitações.

E pela análise do processo, percebe-se que há motivação e justificativa na aquisição, pois é de conhecimento de todos a necessidade de ampliar os espaços de armazenamento da casa.

¹ Na Câmara de Quitandinha está sendo aplicada a lei 8666/93 ante a lei 14133/2021 em processos de licitação, vez que a lei velha continua válida até 01/04/2023, sem contar que não houve regulamentação dos dispositivos exigidos e nem capacitação dos servidores.

CAE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Verifica-se ainda foram realizadas 3 cotações de preços e que os valores obtidos são compatíveis com o valor de mercado, estando inclusive de acordo com os valores obtidos no site Paineis de Preços do Ministério da Economia, o que inclusive é requisito exigido pela lei municipal 1131/2019.

Contudo, atente-se pela necessidade de parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para o gasto.

Ademais, é necessário pesquisar a situação fiscal da empresa de menor cotação e verificar se ela teria condições para contratar com a Administração Pública, de modo que precisaria retirar certidão negativa federal, estadual, municipal, de regularidade de FGTS e trabalhista, podendo ser aceita a certidão positiva de efeito negativo. Caso alguma certidão seja positiva e em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deve-se concedido prazo de até 5 dias para regularização, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

Isto posto, superadas as ressalvas acima (necessidade de parecer contábil, e de certidões negativas), pelo valor dos orçamentos, entende-se que não há óbice à aquisição do produto por processo de dispensa de licitação.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quicá quanto à supervisão e conferência do produto adquirido, para o qual esta Casa tem uma Comissão responsável.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que superadas as ressalvas acima (necessidade de parecer contábil e de certidões negativas), não há óbice a aquisição do produto por processo de dispensa de licitação, já que aparentemente estariam presentes todos os requisitos legais.

De resto, ressalta-se ainda à necessidade de publicação de extrato da referida compra no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias da finalização do processo, além da posterior digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta Casa de Leis.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

MAPA DE APURAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) recebe o processo administrativo nº07/2023 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade a aquisição de móveis para compor a sede da Câmara Municipal.

Foram solicitadas cotações de 03 (três) fornecedores especializados no ramo sendo eles: Darci de Almeida, CasaToda e Wojcikiewicz e Cia. A empresa Wojcikiewicz e Cia não apresentou proposta. Ao analisá-las foi verificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e o preço praticado no mercado que foi conferido por meio de pesquisa em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Painel de Preços do Ministério da Economia).

Considerando que o valor do objeto demandado é pequeno e amparada na manifestação contida no parecer jurídico nº019/2023 desta casa de leis, a Comissão Permanente de Licitação conclui que pode ocorrer a aquisição direta do produto por processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no Art. 24 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

As propostas das empresas foram classificadas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL** e o resultado foi disposto na tabela abaixo. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, esta comissão verificou que o fornecedor Darci Almeida Marcenaria inscrito sob o CNPJ 07.672.354/0001-21 apresentou proposta de menor valor e procedeu à obtenção das certidões do primeiro colocado a fim de verificar a habilitação fiscal da empresa, sendo que ficou constatado que há irregularidade na esfera municipal. Como empresa está enquadrada como Microempresa e conforme determina a lei complementar nº 123 de 2006 fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, sob pena de ser considerado vencedor o segundo colocado.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL DOS MÓVEIS
1º	DARCI DE ALMEIDA CNPJ 07.672.354/0001-21	R\$ 9.219,00
2º	CASATODA CNPJ 43.276.033/0001-71	R\$ 10.322,00
3º	WOJCIKIEWICZ E CIA CNPJ 29.968.132/0001-93	Não apresentou proposta

Isalt Jhaline
④



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 07 de fevereiro de 2023.

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Presidente da Comissão de Licitação

THALINE EMANUELE KUSDRA
Vice-Presidente

ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE
QUADROS ANDRADE
Membro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCENARIA ALMEIDA LTDA**
CNPJ: **07.672.354/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:18 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **DF95.D526.FBD4.F27F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029335979-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.672.354/0001-21**

Nome: **MARCENARIA ALMEIDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA 174/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMTX4J2QEMMX4XZ49QX

REQUERENTE: Câmara Municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCENARIA ALMEIDA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

723

07.672.354/0001-21

903548661

444/2022

ENDEREÇO

AV. ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 1800 - BARRACAO C - CENTRO CEP: 83840000 Quitandinha - PR

ATIVIDADES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.672.354/0001-21
Razão Social: MARCENARIA ALMEIDA LTDA
Endereço: AV ELEOTERIO FERNANDES DE ANDRADE 1800 BARRACAO C / CENTRO /
QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301050472245426

Informação obtida em 07/02/2023 13:03:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCENARIA ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.672.354/0001-21

Certidão nº: 5504887/2023

Expedição: 07/02/2023, às 13:04:29

Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCENARIA ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.672.354/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



A :

DARCI ALMEIDA MARCENARIA.

Sr (a).

Por meio deste, vimos cumprimentar- lhe cordialmente e informar que a empresa apresentou proposta de menor valor para a aquisição de móveis. No entanto, ao buscar certidões de regularidade foi constatado que há pendências.

Conforme previsão legal, para que se possa contratar com este Ente, há necessidade de comprovação da Regularidade Fiscal de sua empresa, por meio de Certidões, conforme assevera a Lei Complementar Nº 123/2006, transcrita a seguir:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Desta forma, constatamos a irregularidade na seguinte certidão:

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.

Tal irregularidade gera empecilho para conclusão da negociação entre este órgão da administração pública e a referida empresa.

Tendo em vista esta condição, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, em total consonância com a previsão legal, solicita, que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal a esta Casa Legislativa, a regularização dos fatos que impedem a emissão das Certidões, e a comprovação mediante apresentação de novas Certidões sejam elas Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa.

Caso não haja regularização no período previsto em lei, haverá desclassificação de sua empresa do Certame por não atendimento as exigências legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

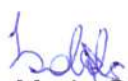
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

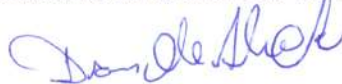


Atenciosamente,

Quitandinha, 07 de fevereiro de 2023.


Isabela Maria Candido Tartaia

Presidente da Comissão de Licitação



08-02-2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br**CERTIDÃO NEGATIVA 193/2023****IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/04/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4J2QEMTX4XZCRET

REQUERENTE: MARCENARIA ALMEIDA LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCENARIA ALMEIDA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

723

07.672.354/0001-21

903548661

444/2022

ENDEREÇO

AV. ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 1800 - BARRACAO C - CENTRO CEP: 83840000 Quitandinha - PR

ATIVIDADES

Fabricação de móveis com predominância de madeira, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Atividades de sonorização e de iluminação

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/02/2023. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Quitandinha, 08 de fevereiro de 2023.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à aquisição de móveis para o uso dessa Casa de Leis, sendo 1 armário grande e 2 gaveteiros.

Preço Global Máximo: R\$ 9.219,00 (nove mil, duzentos e dezenove reais)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

ISABELÁ MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

AMILTON GODK FILHO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CERTIDÃO

O fornecedor Darci Almeida Marcenaria inscrito sob o CNPJ 07.672.354/0001-21, regularizou a pendência, na esfera municipal, no prazo acordado, portanto, a empresa está **HABILITADA** para participar deste certame.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL DOS MÓVEIS	SITUAÇÃO
1º	DARCI DE ALMEIDA CNPJ 07.672.354/0001-21	R\$ 9.219,00	Habilitada
2º	CASATODA CNPJ 43.276.033/0001-71	R\$ 10.322,00	
3º	WOJCIKIEVICZ E CIA CNPJ 29.968.132/0001-93	Não apresentou proposta	

Tendo em vista o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária para a aquisição, o parecer jurídico que opina que há regularidade no processo e que indica a possibilidade de dispensa de licitação, a classificação das propostas apresentadas e o exame de regularidade da primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação julga que pode ocorrer a aquisição dos itens demandados da empresa DARCI DE ALMEIDA que apresentou a melhor proposta GLOBAL para os itens demandados pela Câmara Municipal, sendo que o valor total da aquisição será R\$ 9.219,00.

Após as deliberações, esta comissão encaminha o processo administrativo ao gabinete da Presidência para ratificação e autorização da compra.

Quitandinha, 09 de fevereiro de 2023.

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Presidente da Comissão de Licitação

THALINE EMANUELE KUSDRA
Vice-Presidente

ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE
QUADROS ANDRADE
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da aquisição de móveis para a sede, bem como o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de dispensa e o mapa de apuração produzido pela Comissão Permanente de Licitação indicando que o produto pode ser adquirido por meio de processo de dispensa RATIFICO a decisão da CPL e autorizo que a compra seja realizada na empresa DARCI DE ALMEIDA que ofertou o menor valor total para os itens demandados e está regular perante o fisco.

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e realizar a aquisição dos produtos.

Gabinete do Presidente, 09 de fevereiro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa nº 006/2023.

Quitandinha, 09 de fevereiro de 2023.


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

DISPENSA Nº 006/2023

Contratada: DARCI DE ALMEIDA.

Objeto: MÓVEIS.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

Valor Total: R\$ 9.219,00 (nove mil, duzentos e dezenove reais)

Quitandinha, 09 de fevereiro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
DISPENSA Nº 006/2023

Contratada: DARCI DE ALMEIDA.
Objeto: MÓVEIS.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal
01.101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral

Valor Total: R\$ 9.219,00 (nove mil, duzentos e dezenove reais)

Quitandinha, 09 de fevereiro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:829809EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2023. Edição 2708
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MARCENARIA ALMEIDA LTDA AV FERNANDES DE ANDRADE, nº 1800 - BARRACAO C 83.840-000, CENTRO, QUITANDINHA, PR Telefone: (41) 98434-0599		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº: 000.000.019 SÉRIE: 002 FOLHA 1 DE 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4123 0207 6723 5400 0121 5500 2000 0000 1914 1663 0552 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora 	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230042706389 - 17/02/2023 10:22:38	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035498661		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 07.672.354/0001-21	

DESTINATÁRIO/REMETENTE				CNPJ/CPF 00.942.397/0001-30		DATA DE EMISSÃO 17/02/2023 09:52:21	
NOME RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA				BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 83.840-000	
ENDEREÇO AV. FERNANDES DE ANDRADE, 839				MUNICÍPIO QUITANDINHA		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 17/02/2023	
FONE/FAX (41) 3623-1443		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 10:00:00	
FORMA DE PAGAMENTO Pagamento à Vista		MEIO DE PAGAMENTO Depósito Bancário		VALOR DO PAGAMENTO 9.219,00		VALOR DO PAGAMENTO	

CÁLCULO DE IMPOSTO						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	TOTAL APROX DOS TRIBUTOS		414,86	9.219,00
0,00	0,00	0,00	0,00				
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		0,00	9.219,00
0,00	0,00	0,00	0,00				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 3 - Remetente		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													ALÍQUOTA
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	TOT. TRIB	ICMS IPI
001	ARMÁRIO COM QUATRO PORTAS DE CORRER E FECHADURA (SENDO DUAS PORTAS GRANDES E DUAS PEQUENAS EM CIMA), - EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM, NA COR CARVALHO IBIZA, COM ALTURA DE 274CM, 300 CM DE LARGURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE.	94033000	0103	5101	UN	1	7.739,00	7.739,00			0,00	348,26	0,00
002	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS E FECHADURA EM TODAS AS GAVETAS, EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM, NA COR CARVALHO IBIZA, - COM ALTURA DE 69CM, 36CM DE LARGURA E 36CM DE PROFUNDIDADE E RODINHAS.	94033000	0103	5101	UN	1	1.480,00	1.480,00			0,00	66,60	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 723		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	--	----------------------------	--	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações de interesse do FISCO: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.			

RECEBEMOS DE MARCENARIA ALMEIDA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO, EMITIDA EM 17/02/2023 09:52:21 CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		VALOR TOTAL DA NF-e R\$ 9.219,00		NF-e Nº: 000.000.019 SÉRIE: 002	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 11/2023

ASSUNTO: Dispensa de licitação para aquisição de móveis

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº07/2023 que tem como finalidade a aquisição de móveis, pois, conforme justificativa apresentada pela servidora responsável pela gestão da casa, são itens necessários em virtude da lotação dos atuais armários que a Câmara possui para arquivamento de documentos, bem como devido à deterioração de um deles.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a aquisição dos itens demandado por meio de dispensa de licitação, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta aquisição. Ademais, verifica-se que consta no processo o termo de referência com as especificações dos móveis necessários.

Ao analisar o processo verifica-se que foram obtidas cotações de três fornecedores e que também foi realizada a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores cotados estão de acordo com os praticados no mercado. Além disso, as cotações obtidas foram classificadas e examinadas pela Comissão Permanente de Licitação que, considerando o critério do menor valor, concluiu que a empresa MARCENARIA ALMEIDA LTDA, inscrita sob o CNPJ 07.672.354/0001-21, apresentou a proposta de menor valor para os itens demandados, sendo o valor global de R\$ 9.219,00. É também importante ressaltar que a empresa tinha pendências tributárias no município, mas após a notificação da Comissão Permanente de Licitação a situação foi regularizada. Assim sendo, verifica-se que estão anexas ao processo as certidões que atestam a regularidade fiscal do fornecedor nas esferas municipal, estadual e federal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ele pode realizar contratações com a administração pública.

Por fim, constata-se, ainda, que a aquisição foi autorizada pelo Presidente desta casa e que foi efetivada com a empresa que ofertou o menor valor global, sendo que os itens foram entregues e já estão sendo utilizados na sede da Câmara Municipal para arquivamento e organização dos documentos. Desta forma, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 07 de março de 2023.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno